

Defesa dos direitos e interesses dos associados;

Colaborar com as entidades oficiais na regulamentação da actividade dos associados e no estabelecimento das condições de acesso à actividade empresarial que os associados desenvolvem e desenvolvimento do espírito associativo.

4.º Categorias de associadas — fundadoras e efectivas.

São associadas fundadoras as existentes à data da constituição da Associação, desde que continuem a exercer a actividade prevista no artigo 5.º dos presentes estatutos.

São associadas efectivas todas as que, exercendo a mesma actividade a que se refere a alínea anterior, ingressem na Associação após a data da sua constituição. Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão constaram de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da assembleia geral.

É o que me cumpre certificar.

31 de Janeiro de 2007. — A Adjunta, *Maria da Conceição de Matos Nobre*.

3000225200

### ASSOCIAÇÃO BAPTISTA ÁGAPE

**Anúncio (extracto) n.º 1783/2007**

Certifico que, por escritura pública de 13 de Fevereiro de 2007, lavrada no Cartório a cargo do notário Luís Manuel Moreira de Almeida a partir de fl. 61 do livro L-72, foram remodelados os estatutos da Associação com a denominação acima referida, mudada a sede para a Rua das Austrálias, 174, freguesia e concelho de Matosinhos, Associação cujo objecto consiste em acções de carácter social no apoio a crianças, jovens e idosos, tais como creches, jardins-de-infância, actividades de tempos livres, centros de apoio à juventude, prevenção e combate à toxicodependência, apoio domiciliário, centros de dia, lares para a terceira idade e clínica de geriatria e outras, e o seu âmbito de acção abrange todo o território nacional e sem discriminação de qualquer natureza.

São órgãos da Associação a assembleia-geral, a direcção e o conselho fiscal.

A admissão dos associados é da competência da direcção, sendo a sua exclusão da competência da assembleia geral.

Está conforme.

13 de Fevereiro de 2007. — A Colaboradora, *Rosa Maria de Sousa Santos*.

3000226056

### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE CARDIGOS

**Contrato (extracto) n.º 603/2007**

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, exarada a fl. 51 do livro de notas n.º 31 do Cartório Notarial do Fundão, foi alterado o artigo 2.º dos estatutos da Associação de Caçadores da Freguesia de Cardigos, com sede na Rua da Igreja, 3, 6120-214 Cardigos, concelho de Mação, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Colectivas sob o n.º 502393955, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

1 — A Associação tem por objecto social gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal, com os seguintes fins:

a) Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;

b) Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça;

c) Promover e apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para a obtenção da carta de caçador;

d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitats;

e) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com o dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;

f) Promover a prática da caça e pesca desportiva bem como tudo o que se relacione com interesses da natureza;

g) Obter a criação de zonas de pesca desportiva;  
h) Sem fins lucrativos.»

Está conforme o original.

2 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Agostinho Miguel Corte*.

3000223478

### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DE MONTE DO TRIGO

**Anúncio (extracto) n.º 1784/2007**

Certifico que, por escritura de 26 de Fevereiro de 2007, lavrada com início a fl. 35 do livro de notas para escrituras diversas n.º 79-D do Cartório Notarial de Portel, perante mim, Cesaltina da Conceição Matos Bicho de Sousa Franco, ajudante do referido Cartório, em pleno exercício pelo facto de o lugar de notário estar vago, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Associação de Caçadores e Pescadores de Monte do Trigo, com sede na freguesia de Monte do Trigo, concelho de Portel, no que diz respeito ao seu objecto.

Em função da referida alteração, a Associação passou a ter por objecto social a caça e a pesca desportivas, organização de provas e de convívios, repovoamentos das zonas de caça e pesca e exploração de zonas de caça e pesca, gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça; zelar pelas normas legais sobre a caça.

Está conforme o original.

26 de Fevereiro de 2007. — A Ajudante, em exercício, *Cesaltina da Conceição de Sousa Franco*.

3000226434

### ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DO CONCELHO DE PAÇOS DE FERREIRA

**Anúncio (extracto) n.º 1785/2007**

Certifico que, no dia 30 de Novembro de 2006, iniciada a fl. 95 do livro de notas n.º 1-A do Cartório Notarial de Paços de Ferreira, foi constituída uma associação com a denominação de Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Paços de Ferreira, com sede na Avenida do Dr. Jaime Barros, 203, Paços de Ferreira, que se rege, entre outros, pelos seguintes artigos:

«Artigo 2.º

**Objecto**

A Associação não tem fins lucrativos e o seu objecto é o de dádiva de sangue a toda a comunidade sem qualquer distinção, a prestação de assistência a doentes em situações de emergência, a colaboração com organismos públicos ligados a esta actividade, designadamente com o Instituto Português do Sangue e outros serviços de imuno-hemoterapia, a sensibilização de todos os cidadãos para a problemática da dádiva de sangue benévola, altruísta e regular e outras actividades de solidariedade social.

Artigo 16.º

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 42.º

São receitas da Associação os rendimentos dos bens próprios, as doações, legados e heranças e respectivos rendimentos, os subsídios do Estado ou de organismos e entidades oficiais, os donativos e produtos de festas ou subscrições e outras receitas.»

Está conforme.

30 de Novembro de 2006. — O Notário, *Arnaldo Martins*.

3000223796

### ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CASTELO DE ARNOIA

**Anúncio (extracto) n.º 1786/2007**

Certifico que, no Cartório Notarial a cargo do notário José Manuel Teixeira, e no livro para escrituras diversas n.º 17-A, de fl. 21 a fl. 22,

foi lavrada em 9 de Outubro de 2006 uma escritura de constituição da associação com a denominação de Associação de Defesa do Castelo de Arnoia, com sede no lugar de Castelo, Arnoia, Celorico de Basto, e que tem como por objecto, em colaboração com as entidades competentes, zelar pela guarda, conservação e restauro do Castelo de Arnoia, procurar junto das entidades competentes uma melhoria e manutenção dos acessos ao Castelo de Arnoia, bem como assegurar as suas boas condições de visibilidade e visita, sensibilizar as populações que vivem em redor do Castelo para colaborarem numa constante melhoria e manutenção das boas condições que se pretendem para o Castelo, organizar manifestações culturais tradicionais da região em que o Castelo está inserido, promover estudos sobre o Castelo de Arnoia e da região em que está inserido e proceder à sua divulgação, e estimular o intercâmbio entre associações com objectivos idênticos.

Está conforme.

9 de Outubro de 2006. — A Colaboradora, *Maria Filomena Marinho Silva Teixeira*.

3000218475

## ASSOCIAÇÃO DE PARAPENTE DO ALGARVE

### Anúncio (extracto) n.º 1787/2007

Certifico que, por escritura de 19 de Janeiro de 2007, lavrada a fl. 26 do livro n.º 62 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de constituição de associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, que se rege pelos seguintes estatutos:

1 — A associação adopta a designação de Associação de Parapente do Algarve e tem a sua sede na Avenida de José da Costa Mealha, 34, CC, loja 01, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé.

2 — A Associação tem como objecto «promover a prática, desenvolvimento, instrução e divulgação de tudo o que se relacione com o voo livre, entre os sócios e todo o público em geral, criar e manter condições de atracção de praticantes de voo, através, por exemplo, da promoção, organização e participação em festivais, exposições, filmes, palestras, etc.»

3 — O património e meios de subsistência da Associação serão assegurados por actividades da mesma, subsídios, receitas da quotização mensal dos associados e doações de entidades públicas e privadas.

4 — São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

5 — A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sendo presidida por um presidente de mesa.

6 — A direcção é o órgão executivo da Associação e é constituída por cinco membros: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

7 — Os direitos e deveres dos associados, as suas condições de saída e de exclusão e a devolução do património no caso de extinção são estabelecidos pelo regulamento interno privativo.

Está conforme.

19 de Janeiro de 2007. — Pela Notária, a Colaboradora Administrativa, *Maria Eugénia Silva Guerreiro*.

3000224539

## ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MAIORGUENSE

### Anúncio (extracto) n.º 1788/2007

Certifico que, no dia 13 de Fevereiro de 2007, por escritura lavrada de fl. 136 a fl. 137 do livro de notas para escrituras diversas n.º 68-I do Cartório Notarial de Alcobaça, a cargo da notária licenciada Ana Maria Cunha de Almeida, procedeu-se à alteração dos estatutos da associação denominada Associação Recreativa Maiorguense, pessoa colectiva n.º 500793255, com sede no lugar e freguesia de Maiorga, concelho de Alcobaça, no que respeita ao objecto, pelo que foi aditado ao artigo 3.º a alínea d), e o qual passou a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 3.º

São fins da Associação Recreativa Maiorguense:

- a) .....
- b) .....
- c) .....

d) A Associação tem também por fim o estudo dos interesses relativos às actividades nas zonas de caça relacionadas com os caçadores, proprietários e os recursos cinegéticos, competindo-lhe zelar pelas normas legais sobre a caça, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, bem como gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais.»

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Ana Maria Cunha de Almeida*.

3000226196

## CAFÉ — CERVEJARIA O ALHO, L.ª

### Anúncio n.º 1789/2007

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 01156/930215; identificação de pessoa colectiva n.º 502942231; inscrições n.ºs 2 e 3; número e data da apresentação: 06/050117.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte registo:

Ap. 06/050117 — aumento de capital e alteração parcial do contrato com redenominação e unificação de quotas.

Artigos alterados — artigos 2.º, 4.º, 5.º e 7.º, que ficaram com a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Tem por objecto casa de pasto, café, cervejaria, tabacaria (venda de jornais e revistas e gás).

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de € 5000, dividido em quatro quotas, uma no valor de € 3000, do sócio Adriano Ferreira Alho, uma no valor de € 1500, da sócia Preciosa Maria Simões do Jogo Ferreira Alho, e duas no valor de € 250, cada, uma do sócio Emanuel Adriano do Jogo Ferreira Alho e outra da sócia Natalina Andreia do Jogo Ferreira Alho.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, que pode ou não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral, será exercida por um ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral, sócios ou não, mantendo-se gerente a já nomeada Preciosa Maria Simões do Jogo Ferreira Alho.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de € 10 000 e restituídas quando permitido.»

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2005. — A Notária, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.

2007187272

## CLUBE AIRSOFT VISEU

### Anúncio (extracto) n.º 1790/2007

Certifico que, por escritura de 1 de Fevereiro de 2007, exarada a fls. 27 e seguintes do livro de notas n.º 36-A do Cartório Notarial de Viseu, a cargo da notária Maria Luísa Custódio Lopes Pais, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Clube Airsoft Viseu, também designada pela sigla CAV, com sede no Bairro das Oliveirinhas, lote 2, 1.º, direito, Britamontes, freguesia de Mundão, concelho de Viseu, cujo objecto social consiste na promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, promovendo e realizando provas, torneios, concursos, demonstrações, exposições e quaisquer eventos desportivos relacionados com a actividade de *airsoft*.

Podem ser associados quaisquer cidadãos, nacionais ou estrangeiros, no plano gozo dos seus direitos civis, admitidos em assembleia-geral por proposta da direcção, que se obrigam ao pagamento de uma